

DECRETO Nº 4.058 DE 05 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a escolha de plataforma para
pregão eletrônico.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º § 1º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002;

CONSIDERANDO o contemplado no artigo 1º §3º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019 e;

CONSIDERANDO as inovações legislativas trazidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ainda pendentes de regulamentação conforme Comunicado SDG nº 31/2021 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que a plataforma eletrônica a ser utilizada nos procedimentos de licitação do Poder Executivo, na modalidade de pregão eletrônico, será a Bolsa Eletrônica de Compras – BEC disponibilizada pelo Governo do Estado de São Paulo aos municípios paulistas.

§1º No caso de impossibilidade e mediante justificativa, o Município poderá utilizar a plataforma eletrônica disponibilizada pelo Governo Federal atualmente denominada ComprasNet.

§2º Havendo impossibilidade de atendimento do disposto no *caput* e §1º deste artigo, e mediante justificativa, poderá ser utilizada a modalidade pregão presencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado atos anteriores.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal